



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 153 de 15 de FEVEREIRO de 2023.

Correlação:

- Processos Licenciamento de Árvores Isoladas

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento de árvores isoladas, cuja supressão, poda ou transplante é disciplinada pela Lei Municipal 3.778/19, em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de supressão, poda e transplante de árvores isoladas; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à relação em anexo dos 39 processos de árvores isoladas aprovados no período de 01/12/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 15 de Fevereiro de 2023.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL